



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "CODEXCA CABO VERDE, LDA".

SEDE: Largo da Europa, Achada de Santo António, cidade da Praia, podendo abrir sucursais, representações e estabelecimentos em outras partes do território nacional e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Assessoria nas áreas de estudos de mercado;
- b) Estudos de conjuntura política, economia e comercial;
- c) Implantação de empresas de capital estrangeiro;
- d) Realização de estudos relacionados como sector turísticos, comercial;
- e) Execução de projectos de cooperação para o desenvolvimento;
- f) Assessoria a entidades públicas;
- g) Consultoria estratégica;
- h) Estudos de distribuição e logística;
- i) Compra e venda de propriedades imobiliárias;
- j) Organização de eventos internacionais.

CAPITAL: 250.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Octávio Mederos Marreno, casado no regime de separação total de bens com Maria Andrea Rodriguez Garcia, residente em Las Palmas de Gran Canárias (Palmas); 125.000 \$00.
- Sebastián Penate Martín, casado no regime de separação total de bens com Cristina Azcarate Gonzalez, residente Las Palmas de Gran Canaria (Palmas); 125.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de qualquer dos seus sócios-gerentes.

CONTRATO DE SOCEDADE

Primeiro: Octavio Mederos Marrero, de nacionalidade Espanhola, casado com Maria Andrea Rodriguez Garcia em regime de separação total de bens, natural e residente em Las Palmas de Gran Canária (Palmas), portador do Passaporte número AB711869;

Segundo: Sebastián Penate Martín, de nacionalidade Espanhola, casado com Cristina Azcarate Gonzalez em regime de separação total de bens, natural e residente em Las Palmas de Gran Canária (Palmas), portador do Passaporte número A4278743;

Pelo presente instrumento, as partes, ambas representadas pelo Dr. Miguel António Ramos, Advogado, titular da Cédula Profissional nº 078/01, com escritório na Cidade da Praia (Chã de Areia), acordam entre si constituir uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “CODEXCA CABO VERDE LDA” (Consultoria para o Desenvolvimento).

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da assinatura do presente contrato.

Artigo 3º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede no Largo da Europa, Achada de Santo António, Cidade da Praia, podendo abrir sucursais, representações e estabelecimentos em outras partes do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

- a) Assessoria nas áreas de estudo de mercado;
- b) Estudos de conjuntura política, económica e comercial;
- c) Implantação de empresas de capital estrangeiro;
- d) Realização de estudos relacionados como sector turístico, comercial;
- e) Execução de projectos de cooperação para o desenvolvimento;
- f) Assessoria a entidades públicas;
- g) Consultoria estratégica;
- h) Estudos de distribuição e logística;
- i) Compra e venda de propriedades imobiliárias;
- j) Organização de eventos internacionais.

Artigo 5º

(Capital Social)

O Capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente à soma das quotas dos sócios que são:

- a) Octavio Mederos Marrero - uma quota no valor de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos), correspondente a 50% do capital social;
- b) Sebastián Penate Martín - uma quota de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos) correspondente a 50% do capital social.

Artigo 6º

(Aumento de Capital)

Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes, por decisão da assembleia-geral, quer por admissão de novos sócios, quer pela subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre sócios.
2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que reserva o direito de preferência na aquisição das mesmas.
3. Caso a sociedade não queira exercer o seu direito de preferência, compete esse direito aos sócios

Artigo 8º

(Gerência e vinculação da Sociedade)

1. A administração e gerência da sociedade, com dispensa de caução, incumbem conjuntamente aos dois sócios, podendo ser remunerado.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer dos seus sócios-gerentes.
3. Em caso de ausência ou impedimento dos gerentes, a gerência poderá ser confiada a qualquer outra pessoa estranha, reconhecidamente idónea, mediante procuração.
4. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores nos termos da lei.

Artigo 9º

(Actos vedados ao Gerente)

1. É expressamente vedado ao Gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos contrário ou estranhos ao objecto e fins deste, nomeadamente, contratos, fianças, abonações ou letras de favor, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.
2. Os sócios estão proibidos de desenvolver actividades concorrentes com os da sociedade, sem expresso consentimento desta.

Artigo 10º

(Balanços)

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a 31 de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 30 de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação pela assembleia-geral.

Artigo 11º

(Aplicação dos resultados)

1. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no máximo de dez por cento, e outras reservas que os sócios decidirem, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas.
2. Em caso de se apurar prejuízos, serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 12º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito convocada.
2. Em caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado pela assembleia-geral.
3. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade.
4. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago pela forma a combinar entre sócios.

Artigo 13º

(Ano Social)

O ano social coincide com o civil.

Artigo 14º

(Despesas)

Para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de actividades da sociedade, os gerentes ficam autorizados a movimentar a conta bancária, na qual se depositou o capital social subscrito e realizado pelos sócios.

Artigo 15º

(Casos omissos)

As dúvidas e omissões serão resolvidos pela assembleia-geral sem prejuízo do disposto na lei para as sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(750)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com a denominação “**BIDJOB CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Júlio Imbali, solteiro, maior, natural de Cacheu, Guiné Bissau, residente em Achada Santo António- Praia, portador do Passaporte número RGB CA0127286 de 15/01/2004, emitido pela Embaixada da Guiné Bissau, em Banjul - Gâmbia.

Pelo presente instrumento, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “**BIDJOB CONSTRUÇÃO, Sociedade Unipessoal, Lda.**”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá o seu início a contar da data do registo e a sua publicação.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na Achada Santo António - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto:

- a) A construção civil e empreitadas de obras públicas e particulares.
- b) Indústria e fabrico de tijolos, lancis e blocos.

Artigo Quinto

O capital social é de duzentos mil escudos e encontra-se realizado em dinheiro pelo sócio e corresponde a uma quota única pertencente a Júlio Imbali.

Artigo Sexto

1. A gerência da sociedade é exercida, com ou sem remuneração, pelo sócio Júlio Imbali.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

Artigo Sétimo

- 1. O ano social é o civil.
- 2. Até trinta e um de Março de cada ano serão aprovados os inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio.

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Setembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(751)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais no qual foi constituída uma sociedade por quotas unipessoal denominada “**SOAFRIL – Sociedade Africana de Acabamento, Sociedade Unipessoal, LDA**”.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Lino Cardoso Cabral, solteiro, maior, residente na Cidade de Assomada, de nacionalidade Portuguesa, portador do Passaporte nº G329903, emitido em 18/03/2002, pela G. Civil de Lisboa.

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade adopta a denominação de **SOAFRIL – SOCIEDADE AFRICANA DE ACABAMENTOS – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**.

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede em Palmarejo – Rua S. Vicente nº 13 Praia, podendo criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

Cláusula Terceira

A sociedade tem por objecto:

- 1. Prestação de Serviços na Área de Construção Civil;
- 2. Estuque, pintura de edifícios, decoração, revestimento de superfície e renovação de fachadas;
- 3. Importação e comercialização de materiais de construção e materiais eléctricos;
- 4. Por deliberação a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente, confecção e comercialização de divisórias, portas e janelas em alumínio.

Cláusula Quarta

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em bens pelo sócio único e corresponde a uma quota única pertencente a Lino Cardoso Cabral.

Cláusula Quinta

1. A gerência da sociedade é exercida com dispensa de caução, com ou sem remuneração, por quem for designado em assembleia-geral.

2. Fica desde já designado gerente o sócio único Lino Cardoso Cabral.

3. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

4. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente, ou de um procurador para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Cláusula Sexta

Os balanços serão dados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Cláusula Sétima

O ano social coincide com o ano civil.

Cláusula Oitava

Qualquer caso omissivo será aplicável a legislação vigente em Cabo Verde. Os casos de litígio serão tratados no tribunal da Comarca de Praia.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(752)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “FISIOPTIMO – CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Meio de Achada de Santo António, cidade da Praia, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer outra parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Tratamento de fisioterapia. A sociedade poderá participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1.333.546\$00., corresponde a quota única pertencente a sócia Bethzabé Leite, solteira, maior, residente no meio de Achada de Santo António

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da sócia gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(753)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da dissolução da Sucursal denominada “CARTERPILLAR MOTOREN GMBH & CO.KG, em COMANDITA”, com sede na Falckensteiner StaBe 2,24159 Kiel, na Alemanha e o capital social de 75.000.000 marco alemão, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1.149/2001/08/23 .

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(754)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 10 de Outubro do corrente, por Delegação dos Registos de Ribeira Brava – São Nicolau;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 792/2006

Artigo 11º,	150\$00
Soma	150\$00
10%C.G.J.	15\$00
Soma Total.....	165\$00
São: (centos e sessenta e cinco escudos)	

EXTRACTO DA “ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – MANCHA VERDE”

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo 9º da lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que no dia 10/10/2006 perante a Conservadora-Adjunta, Tirza Francisca Pires Fernandes Neves, foi lavrado sob o nº 43 a constituição da associação sem fins lucrativos denominada, “ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – MANCHA VERDE”, com sede na freguesia de Nossa Senhora da Lapa concelho e ilha de São Nicolau, com duração indeterminada, com o património inicial de 7.300\$00 (sete mil e trezentos escudos) representada perante terceiros pelo Presidente do Conselho de Direcção e cujo o objectivo principal é: Dinamização e incrementação de actividades comunitárias.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(755)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 13 de Outubro do corrente, por Jorge Miguel Lima Leite;
- Que ocupa um folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 758/2006

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00
São: (duzentos e quarenta e sete escudos):	

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e dez de Fevereiro que faz

parte integrante de escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “RESIDENCIAL MIMAGUI, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA” celebrada por contrato particular, matriculada, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, sob o número 1142.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE “RESIDENCIAL MIMAGUI – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “RESIDENCIAL MIMAGUI – Sociedade Unipessoal Limitada”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, S. Vicente, podendo, por deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o serviço de aluguer de quartos - residencial.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constitui uma quota pertencente ao sócio único Jorge Miguel Lima Leite.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um Gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Jorge Miguel Lima Leite como gerente, com dispensa de caução, podendo nomear gerentes por procuração.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos/documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente este poderá passar procuração a terceiros para gerir a sociedade nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

4. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Artigo 9º

O valor do capital social realizado em dinheiro e depositado em conta bancária, poderá ser movimentado imediatamente após o registo do contrato de sociedade, para efeitos de financiamento das despesas de constituição da sociedade e início de funcionamento.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(756)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 15 de Junho de 2006, pelo Sr. Claudio Morlin;
- d) Que ocupa um folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 741/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“OCEANO AZUL BOA VISTA – IMOBILIÁRIA, LIMITADA”

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. nº 01 de 15.06.06 – FACTO: Registo da sociedade.

DENOMINAÇÃO: “OCEANO AZUL BOA VISTA – IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

NIF: 252389654

SEDE: Vila de Sal Rei - Ilha da Boa Vista

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto mediação imobiliária, prestação de serviços imobiliários, compra e venda de imóveis e aluguer, permutas, promoção e gestão de empreendimentos turísticos, construção de imóveis.

CAPITAL: O capital da social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- 1- Cláudio Morlin
- 2- Gian Luca Bonora

Ambos solteiros, maiores, naturais de Itália, residentes na Vila de Sal Rei – Ilha da Boa Vista, com uma quota no valor de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos), cada 250.000\$00.

GERENCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio Cláudio Morlin.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se perante terceiros, pela assinatura do Sócio – Gerente, ou procurador.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 24 de Julho de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(757)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário de 12 de Junho de 2006, pelo Sr. Enrique Fernandez Cabrero;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 849/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“INGEFEI CABO VERDE – CONSTRUÇÃO CIVIL

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. nº 01.05.12.30. - Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA:” INGEFEI CABO VERDE – CONSTRUÇÃO CIVIL LIMITADA”

SEDE: Freguesia de Nª Sª das Dores – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: Construção civil, obras públicas e privadas.

Trabalhos de acabamento e instalação e manutenção.

CAPITAL SOCIAL: subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000\$00.

SOCIOS E QUOTAS:

- Enrique Fernandez Cabrero; e
- Maria José Gutierrez Perez, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade Espanhola, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria, ambos com uma quota no valor de duzentos mil escudos).

GERENCIA: A gerência da sociedade com ou sem caução é exercida pelo sócio Enrique Fernandez Cabrero.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes nomeados e vinculada pela assinatura do gerente ou procurador.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

02 Ap. Nº06 - 06.06.12. - Facto: Aumento de capital e Alteração do pacto social:

Aumento do capital social no montante de 4.600.000\$00, passando de 400.000\$00 para 5.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Alteração dos Estatutos: art. alterados - 3º e 5

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de: Construção civil, obras publicas e privadas, trabalhos de acabamento e instalação e manutenção, importação e exportação.

CAPITAL SOCIAL: subscrito e realizado em dinheiro é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- Enrique Fernandez Cabrero 2.500.000\$00;
- Maria José Gutierrez Perez 2.500.000\$00

NATUREZA: Definitiva.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(758)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 19 de Setembro de 2006, pelo Sr. Pietro Grammatico;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 851/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“PIETRO GRAMMATICO, Empresário em nome individual”

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº 02 - 19.09.06 - FACTO - Matrícula de Empresário em nome individual.

Nif: 152262555

IDENTIFICACÃO: Pietro Grammatico, separado, maior, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Assistência técnica estaleiro, topografia, desenhos, fiscalização de obra.

FIRMA: PIETRO GRAMMATICO – ASSISTENCIA TÉCNICA

SEDE: Nossa Senhora das Dores, Vila de Santa Maria - Ilha do Sal.

INICIO DE ACTIVIDADE: 1 de Setembro de 2006

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos)

GERENCIA: O mesmo

NATUREZA: Definitiva

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(759)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 12 de Setembro de 2006, pelo Sr. Mário António Moretti;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 851/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

“NEMO – GÉNEROS ALIMENTICIOS E COMÉRCIO GERAL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº 01 de 08.03.05 - FACTO: Registo da sociedade.
 DENOMINAÇÃO: “NEMO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO GERAL, LIMITADA”.
 SEDE: Vila de Sal Rei - ilha da Boa Vista
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 OBJECTO: A sociedade tem por objecto:
 – Géneros alimentícios.
 – Comércio por grosso (exportação e importação):
 – Grossista em geral.
 – Comércio a retalho e comercio geral.

CAPITAL: O capital social é de quinhentos mil escudos, totalmente totalmente: subscrito e realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:
 João Manuel Lima Duarte, solteiro, maior, natural da ilha da Boa Vista, residente nesta ilha do Sal;
 “INICIATIVA, GESTÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, com sede nesta ilha do Sal, matriculada sob o nº 82704.09.28.

Ambos os sócios com uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos, correspondente a 50%; do capital social.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercido, sem caução e sem remuneração pelos Srs. João Manuel Lima Duarte e Marco António Moretti.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes, mas só em actos de gestão executiva no âmbito do objecto social, até ao montante de cem mil escudos, nomeadamente para a movimentação de conta em nome da sociedade.

Nos demais actos é obrigatória a assinatura dos dois gerentes.
 NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.
 02 Ap. 01 - 06.09.12 - Facto: Divisão e Cessão de quotas. —

O sócio João Manuel Lima Duarte divide a sua quota em duas quotas sendo uma no valor de 200.000\$00 que cede à sociedade “INICIATIVA- GESTÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, pelo valor nominal da mesma e outra de 50.000\$00 que reserva para si.

Unificação de quotas: A sócia sociedade “INICIATIVA - GESTÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, unifica as suas duas quotas ficando com uma quota única no valor de 450.000\$00.-

SÓCIOS E QUOTAS:
 1. João Manuel Lima Duarte, 50.000\$00
 2. INICIATIVA – GESTÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA, 450.000\$00

NATUREZA: Definitiva.
 Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(760)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 4 de Setembro de 2006, pelo Sr. Paul José Alexander Kpakpo Akwei;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 901/2006:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 2.....	60\$00
Soma	240\$00
IMP Soma	240\$00
10%C.G.J.	24\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	269\$00

São: (duzentos e sessenta e nove escudos):

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Entre
 “PLUTOS PROPERTY, LIMITED”, sociedade por quotas com sede na Ilha de Man, Reino Unido; e
 “VERDE PROPERTIES, LIMITED”, sociedade por quotas com sede na Ilha de Man, Reino Unido.

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída, nos termos destes estatutos, uma sociedade por quotas que adopta a denominação de “NÔSCASA, Sociedade Imobiliária, Lda.”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Rua 1 de Junho, 1º andar, Santa Maria, Sal, Cabo Verde, podendo esta ser deslocada para qualquer ponto do território nacional, bem como serem criadas filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de Mediação e Prospecção Imobiliária.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos), e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quotas das sócias:

– VERDE PROPERTIES, LIMITED, com sede na Ilha de Man, Reino Unido, representado pelos directores Robert Edward Wilkinson e Andrew Peter Wallis - com uma quota equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de 100.000\$00 CVE (cem mil escudos cabo-verdianos); e

– PLUTOS PROPERTY, LIMITED, com sede na Ilha de Man, Reino Unido, representada pelos sócios Mark St Jean Schofield e Richard Brent Thomas - uma quota equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de 100.000\$00 CVE (cem mil escudos cabo-verdianos).

Artigo 6º

(Gerência)

A administração da sociedade incumbe ao gerente desde já designado, Paul José Alexander Kpakpo Akwei, ou a quem for por ele designado.

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade os sócios designarão um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

(Ano Social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 9º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o gerente acima designado, nos termos da alínea b) do nº 6 do artigo 346º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(761)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 26 de Maio de 2006, pelo Sr. Michela Pizzol;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 911/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“MICHELA PIZZOL – Empresário em nome individual”

Nif: nº 152605690

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº 01.26.05.06. FACTO -Matricula de comerciante em nome Individual.

IDENTIFICAÇÃO: Michela Pizzol, solteira, maior, de nacionalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Actividade de Intermediação Imobiliária.

FIRMA: “MICHELA PIZZOL – IMOBILIÁRIA”.

SEDE: Vila de Santa Maria - Ilha do Sal

INICIO DE ACTIVIDADE: 1 de Julho de 2006

CAPITAL: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERENCIA: A mesma

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(762)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 20 de Setembro de 2006, pelo Sr. António Pedro Mendes de Bettencourt;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 933/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

DENOMINAÇÃO: – “BETAPROJECTOS – PEDRO BETTENCOURT, PROJECTOS ARQUITECTÓNICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº02 - 06.09.20. - Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “BETAPROJECTOS – PEDRO BETTENCOURT, PROJECTOS ARQUITECTÓNICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

NIF: 252625722.

SEDE: Vila dos Espargos - Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto: Projectos de arquitectura, fiscalização de obras, mediação e promoção imobiliária.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro.

SÓCIO UNICO: António Pedro Mendes de Bettencourt casado com Filomena J. F. Barbosa Bettencourt sob o regime de comunhão de bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, Ilha de Santiago, residente em Terra Branca, Praia com uma quota única no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

GERENCIA: A gerência da sociedade é exercida por um gerente nomeado conforme deliberação do sócio único e fica desde já nomeado gerente o sócio único António Pedro Mendes de Bettencourt.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou de procuradores;

NATUREZA: Definitiva

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(763)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário de 19 de Janeiro de 2006, pelo Sr. José dos Santos Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 150/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e sessenta e nove escudos):

“GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap nº 03.06.01.19. - Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL LIMITADA”.

NIF nº 150156022.

SEDE: Nº Sª Das Dores - ilha do Sal.

DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto aluguer de viaturas.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de quinze milhões e quinhentos mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- José dos Santos Gomes, solteiro, maior, natural da ilha de São Nicolau, com uma quota única no valor de quinze milhões e quinhentos mil escudos.

GERENCIA: A gerência cabe ao sócio.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

NATUREZA: Definitiva.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 24 de Fevereiro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(764)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário de 19 de Janeiro de 2006, pelo Sr. José dos Santos Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 149/2006:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	300\$00
Soma	450\$00
IMP Soma	450\$00
10% C.G.J.	45\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	500\$00

São: (quinhentos escudos):

“GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap nº 03.06.01.19. - Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL LIMITADA”.

NIF nº 150156022.

SEDE: Nº Sª das Dores - Ilha do Sal.

DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto aluguer de viaturas.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de quinze milhões e quinhentos mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- José dos Santos Gomes, solteiro, maior, natural da ilha de São Nicolau, com uma quota única no valor de quinze milhões e quinhentos mil escudos.

GERENCIA: A gerência cabe ao sócio.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

ESCRITURA

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante de escritura de constituição de sociedade denominada “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA” Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe de Sal, sob o número 1078/06.

ACTA DE CONSTITUIÇÃO “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.”

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2006, reuniu-se na sede da empresa, Vila dos Espargos, Ilha do Sal, a assembleia-geral Universal da sociedade por quotas denominada “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL, Lda.”, pessoa colectiva com o capital social de 15.500.000\$00 (quinze milhões e quinhentos mil escudos) encontrando-se realizado integralmente em bens, correspondendo à quota única pertencente ao sócio único José dos Santos Gomes, tendo como ponto único a constituição de uma sociedade por quota unipessoal a aprovação do respectivo Estatuto:

E, pelo sócio único foi decidido aprovar o seguinte estatuto:

ESTATUTO

Artigo 1º

(Constituição, denominação, duração)

1. É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação de “GOMES CAR – ALUGUER DE VIATURAS – SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA.”

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na Vila dos Espargos - Ilha do Sal, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do País ou no Estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto social)

1. A Sociedade tem por objecto principal aluguer de viaturas.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 15.500.000\$00 (quinze milhões e quinhentos mil escudos) integralmente subscritos correspondendo a valor da quota do sócio único, de acordo com o seguinte:

– José dos Santos Gomes – 15.500.000\$00

2. O capital social encontra-se realizado totalmente em bens.

3. A sociedade poderá, a qualquer momento, proceder ao aumento do seu capital por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 5º

(Participação)

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade ficará confiada ao sócio único.

2. O gerente poderá delegar os seus poderes em quem bem entender e poderá ainda constituir procuradores ou mandatários para fins específicos.

3. A sociedade ficará obrigada pela assinatura do sócio único ou pela assinatura do procurador ou mandatário no âmbito de poderes delegados.

Artigo 7º

(Das reuniões)

O sócio único exerce poderes atribuídos à assembleia-geral das sociedades por quotas, devendo as suas decisões ser transcritas em livro das actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas pelo sócio único.

Artigo 8º

(Do ano social e da prestação de serviços)

1. Ano social coincide com o ano civil.

2. Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados e aprovados até trinta de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

(Lucros)

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme a deliberação da assembleia-geral.

Artigo 10º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 11º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, aplicáveis as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, nomeadamente as do código das empresas comerciais de Março de 1999.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 24 de Fevereiro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(765)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 16 de Agosto de 2006, pelo Sr. Eliseu Teixeira;

d) Que ocupa quatro folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 910/2006:

Artigo 11º, 1	180\$00
Artigo 11º, 2	120\$00
Soma	270\$00
IMP Soma	270\$00
10% C.G.J.	27\$00
Requerimento	8\$00
Soma Total	302\$00

São: (trezentos e dois escudos):

“IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE “GLOBAL GESTÃO- SERVIÇOS LDA”.

– Carlos Alberto Queiroz Ferreira do Nascimento, casado com Maria Celeste Correia de Pinho Ferreira do Nascimento em regime de comunhão de adquiridos, natural de Cascais - Portugal e residente em Espargos, Ilha do Sal;

– Eliseu Teixeira, casado com Maria do Carmo Ramos Pinto Teixeira em regime de comunhão adquiridos, natural da Brava e residente em Espargos, Ilha do Sal;

– Rui Manuel Félix de Oliveira, divorciado, natural de Santarém - Portugal e residente em Espargos, Ilha do Sal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Natureza, denominação e duração)

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “GLOBAL GESTÃO – SERVIÇOS, LDA”, de duração indeterminada e rege-se pelos presentes estatutos e legislação em vigor na República de Cabo Verde.

Artigo 2º

(Sede e representação)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos, no Concelho do Sal.

2. A sociedade pode por deliberação da assembleia-geral abrir e encerrar sucursais, delegações, agências e qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos, assessoria, consultadoria, prestação de serviços, e comercialização de produtos para a administração pública e empresas privadas nas áreas administrativa, gestão de recursos humanos, financeira, organizacional, patrimonial e bibliotecas.

2. Desenvolverá ainda a sua actividade nas áreas do ambiente, novas tecnologias de informação, telecomunicações, marketing e publicidade, turismo, organização de eventos e na gestão e manutenção de empreendimentos de habitação de âmbito social.

Artigo 4º

(Capital Social)

1. O capital social em dinheiro, conforme documentos em anexo é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado pelos sócios e tem a seguinte distribuição:

a) Carlos Alberto Queiroz Ferreira do Nascimento – 34%;

b) Eliseu Teixeira – 33%;

c) Rui Manuel Felix de Oliveira – 33%.

Artigo 5º

(Aumento do capital social)

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer em condições a estabelecer em assembleia-geral e igualmente poderão ser efectuadas prestações suplementares até ao montante equivalente a dez vezes o capital social

Artigo 6º

(Da gerência)

1. A gerência, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral, fica a cargo dos sócios Rui Manuel Félix de Oliveira e Eliseu Teixeira, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois dos sócios para obrigar a sociedade.

2. São conferidos poderes especiais à gerência para adquirir móveis ou imóveis, criar e participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

1. A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

2. A cessão de quotas a terceiros fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela, não quiser usar.

Artigo 8º

(Repartição dos lucros)

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzi da a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia-geral.

Artigo 9º

(Ano Social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 10º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se e liquida-se nos casos previstos na lei e pela resolução da assembleia-geral.

Artigo 11º

(Morte e interdição)

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

Artigo 12º

(Disposição transitória)

Mais declaram que todos os encargos com a constituição da sociedade, designadamente escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da própria sociedade e os gerentes ficam desde já autorizados a celebrar negócios jurídicos necessários à prossecução dos fins sociais da sociedade, como compras e vendas e escrituras de arrendamento e a levantar a importância do capital depositado, afim de fazer face a despesas de instalação da sociedade, sem prejuízo do disposto nos diplomas Legais relativo às Sociedades Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 1 de Setembro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(766)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIABRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas por duas folhas, estão conforme os originais na qual foi feita uma constituição de uma sociedade unipessoal denominada “CONFISCONTA, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2005, nesta vila de Pedra Badejo, declaro eu Orlanda dos Santos Moreno, Economista de profissão, portadora de Bilhete de Identidade nº 104042 passado pelo Arquivo de Identificação Civil da Praia a 3 de Dezembro de 2003, residente em pensamento, ter constituído uma sociedade por quotas unipessoal denominado “CONFISCONTA – Sociedade Unipessoal, Lda.” que se rege pelos seguintes estatutos.

Artigo Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de “CONFISCONTA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

2. A sociedade tem a sua sede e domicilio Fiscal no Concelho de Santa Cruz, podendo criar delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo segundo

1- A sociedade tem por objectivo a prestação de serviços e assessoria técnica e pedagógica na área da contabilidade, auditoria, gestão, fiscalidade, representações e estudos de projectos. Com as seguintes especificidades:

- 1.1. Acompanhamento e elaboração das demonstrações financeiras e restantes mapas auxiliares de gestão das empresas;
- 1.2. Auditar as contas das empresas do ponto de vista fiscal e em outras áreas afins em qualquer domínio;
- 1.3- Prestar assessoria técnica de gestão nas empresas;
- 1.4- Representar as empresas junto da administração fiscal e demais instituições públicas e privadas.

Artigo terceiro

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) Cabo-verdianos e encontra-se integralmente subscrito e realizado em equipamentos correspondentes a uma quota única pertencente a Orlanda dos Santos Moreno.

Artigo quarto

A empresa poderá aumentar o capital sempre que seja necessário.

Artigo quinto

A administração da empresa, bem como a sua representação em juízo e fora dele, compete, com dispensa de caução ao gerente.

Fica desde já nomeado gerente da empresa a proprietária Orlanda dos Santos Moreno.

Artigo sexto

A gerente poderá nomear mandatários ou procuradores nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, aos 4 de Outubro de 2006. – A Conservadora, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(767)

—————○—————
TRANSCOR – SV, S.A.

—————
Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos artigos 14º, ponto 1, alínea a) e 16º, nº 3 dos Estatutos de Sociedade, convocam-se todos os Accionistas para uma Assembleia Ordinária da “TRANSCOR – SV, S. A.” para o dia 28 de Outubro de 2006, Sábado, pelas 16H00, nas Instalações da mesma, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e aprovação do plano anual de actividades e o orçamento para ano económico de 2007;
2. Proposta de aquisição e alienação de immobilizados.
3. Venda de acções

Mesa da Assembleia-Geral da TRANSCOR – SV, S.A, em São Vicente, aos 28 de Setembro de 2006. – O Presidente, *João de Deus Lopes da Silva Andrade*.

(768)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.netdom.com.br

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I Série	II Série		I Série	II Série	I Série	II Série
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00	8.721\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00	6.265\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00	4.731\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 180\$00